

Lei n.º 52. 7

De 31 de dezembro de 1956 -

Concede subvenção.

O povo de Senhora dos Remédios, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder a subvenção de Cr\$ 400,00 (quatro centos euzéios) para o serviço de limpeza.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação, ficando portanto a todos o cumprimento de esta lei pertencendo que a cumprir e fazer executar tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, em 31 de dezembro de 1956
José Paulo de Jesus (Prefeito)
Júlio Resende (Secretário)